

PORTARIA Nº 054/2026 – GP

Dispõe sobre a designação de leiloeiro administrativo para proceder ao leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, ABDORAL MELO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, mediante procedimento de leilão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a realização de leilão por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA, CPF. 058.1**.4**-10, para exercer a função de Leiloeiro Administrativo do Município de São João do Arraial – PI, competindo-lhe conduzir os procedimentos de leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Leiloeiro Administrativo conduzirá os trabalhos com estrita observância da legislação vigente, do edital do certame e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Administrativo:

- I – conduzir a sessão pública do leilão;
- II – promover os atos necessários à realização do certame;
- III – receber e processar os lances;
- IV – adjudicar os bens ao maior lance, quando cabível;

V – lavrar a ata do procedimento;

VI – prestar as informações necessárias aos interessados;

VII – praticar todos os atos indispensáveis à regular realização do leilão, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º O exercício da função de Leiloeiro Administrativo não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, prestado sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial – PI, 03 de julho de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA

Prefeito Municipal